

LEI Nº 861, DE 07 DE MARÇO DE 1.975

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR AÇÕES.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a alienar ações do Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, e das Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - Cemig, de que , detentora esta Prefeitura, mediante venda em Bolsa de Valores.

Art. 2º - O produto de venda prevista no artigo 1º, se destina a aplicação no programa especial de construção de unidades escolares do sistema municipal de ensino, bem como de obras de urbanização.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 07 de março de
1.975.

CLEUBER BRANDAO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

HERACLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO